



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 573 DE 17 DE ABRIL DE 2025

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A
ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE
DO RIOPREVIDÊNCIA, DEFINE SUAS
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e
e o que consta no processo nº SEI040014/001512/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;
- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto Estadual nº 46.745/2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, estabelecendo orientações para que os órgãos e as entidades da



administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;
- a Portaria RIOPREV nº 430, de 26 de julho de 2022 que autorizou à Gerência de Controle Interno e Auditoria a gestão das ações de controle de Integridade Pública no âmbito desta Autarquia;
- a Portaria RIOPREV nº 519 de 26 de março de 2024 que institui o programa de integridade e aprova a elaboração do plano de integridade do Rioprevidência e dá outras providências; e
- a Portaria RIOPREV nº 557 de 24 de outubro de 2024 que altera o regimento interno do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Integridade do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro e definir suas atribuições.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, de acordo com a Resolução CGE nº 124/2022, terá como atribuições:

- I - a coordenação de estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade;
- II - a coordenação e apoio, junto às áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da presente Resolução;
- III - a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e
- IV - a promoção de outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

Parágrafo Único - Para desenvolver o Plano de Ação, o grupo de trabalho possuirá autonomia e recursos materiais e humanos suficientes, assim como acesso aos demais setores e ao mais alto nível hierárquico do órgão/entidade.

RIOPREVIDÊNCIA



Art. 3º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho 01 (um) servidor efetivo da Gerência de Controle Interno e Auditoria, da Ouvidoria e da Corregedoria, conforme abaixo relacionados:

- MONICA DA SILVA ALVES - ID 44247842 - Gerência de Controle Interno;
- THIAGO PAULO RANGEL - ID 44120710 - Corregedoria; e
- CINTIA CRISTINA LOURENÇO - ID 4320713-8 - Ouvidoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente